

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

Designação	Caixa Café Down outubro 2016_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	O Caixa Café Down outubro 2016 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, cuja remuneração depende da variação da cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER”. Na Data de Vencimento do depósito (26/10/2016), a remuneração será de: a) 1,00% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB), se na Data de Observação Final (19/10/2016), a cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” for inferior ou igual a 78% da observada na Data de Início do depósito (26/10/2015); b) 0% (TANB), caso contrário.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na Data de Vencimento.
Garantia de Remuneração	O depósito não garante uma remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito indexado depende da variação da cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER”, podendo ser nula se na Data de Observação Final a referida cotação oficial de fecho for superior a 78% da observada na Data de Início do depósito. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa Café Down outubro 2016 tem como instrumento subjacente o índice “S&P GSCI Coffee Index ER”, conforme descrito no Anexo I .

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado de matérias-primas, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de que, na Data de Observação Final (19/10/2016), a cotação oficial de fecho do índice "S&P GSCI Coffee Index ER" seja inferior ou igual a 78% da observada na Data de Início. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 ano. Data de Início do depósito: 26 de outubro de 2015. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 26 de outubro de 2016, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 23 de outubro de 2015), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

Remuneração

O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (26/10/2016), está dependente da cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER”, na Data de Observação Final (19/10/2016).

A taxa de remuneração (TANB) será igual a 1,00%, caso a cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” na Data de Observação Final (19/10/2016), seja inferior ou igual a 78% da respectiva cotação observada na Data de Início; caso contrário, não haverá lugar ao pagamento de qualquer remuneração (TANB 0%).

Ano	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)
1º	$\begin{cases} 1,00\%, & \text{se } Caf\acute{e}_{final} \leq 78\% \times Caf\acute{e}_{inicial} \\ 0,00\%, & \text{caso contrário} \end{cases}$
A TANB será de 0% ou 1,00%	

Onde:

- $Caf\acute{e}_{inicial}$ é a cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” na Data de Início (26/10/2015).
- $Caf\acute{e}_{final}$ é a cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” na Data de Observação Final (19/10/2016).

Base de Cálculo: Act/360

Dias úteis Target, Modified Following

Fontes de referência indicativas:

Subjacente	Código Bloomberg
“S&P GSCI Coffee Index ER” (S&P GSCI Coffee Official Close Index Excess Return)	‘SPGCKCP <Index>’

No **Anexo II**, apresenta-se a simulação da TANB com base em dados históricos (Simulação Histórica).

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, à luz das <i>2005 ISDA Commodity Definitions</i> estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association, o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o justo valor da remuneração. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o justo valor da remuneração do depósito. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Depósito: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 23 de outubro de 2015. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 23 de outubro de 2015), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efetuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela variação da cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” (S&P GSCI Coffee Official Close Index Excess Return). Este índice, sub-índice do S&P GSCI (S&P Dow Jones Indices Commodity Index), proporciona aos investidores uma referência fiável e acessível sobre o desempenho do mercado do café, estando positiva e fortemente correlacionado com o contrato de futuros do café (código Bloomberg ‘KC1 <Comdy>’) na sua variedade Arábica (coeficiente de correlação de 0,987 no último ano, cuja data final é 21/08/2015).

Fonte: <http://us.spindices.com> e Bloomberg.

B) – Evolução histórica diária da cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” (de 21/08/2013 a 21/08/2015)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Ativo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
“S&P GSCI Coffee Index ER” (S&P GSCI Coffee Official Close Index Excess Return)	-39,64%	37,04%

(1) A Rendibilidade corresponde à variação da cotação oficial de fecho do ativo em questão, entre 21/08/2014 e 21/08/2015.

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do ativo em questão, desde 21/08/2014 a 21/08/2015.

Fonte: Bloomberg

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

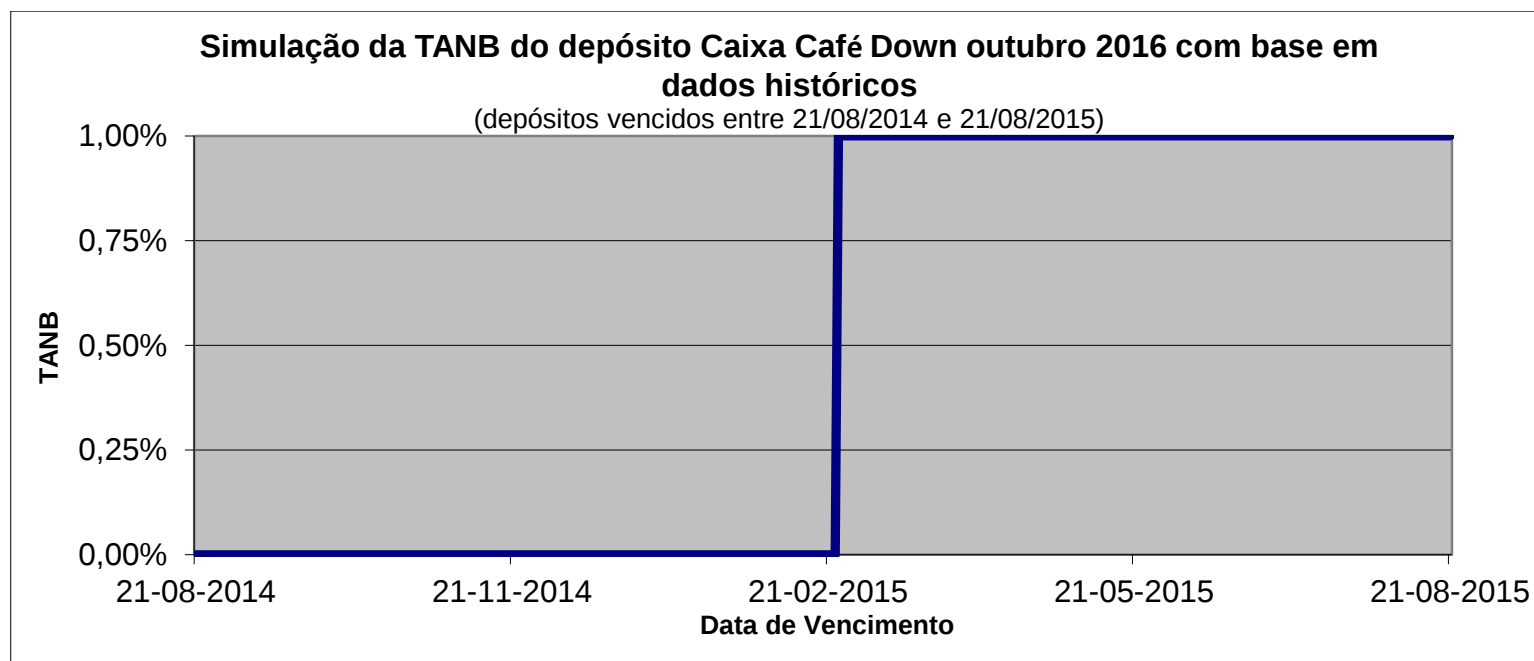
Referência: 403919_EUR_20150803_001

Anexo II – Simulação histórica da remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 21/08/2014 e 21/08/2015)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” (S&P GSCI Coffee Official Close Index Excess Return) para depósitos originados entre 21/08/2013 e 21/08/2014.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nos dados recolhidos da Bloomberg.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403919_EUR_20150803_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 21/08/2014 e 21/08/2015)

Evolução histórica da remuneração (TANB) do depósito simulada com base na cotação oficial de fecho do índice “S&P GSCI Coffee Index ER” (S&P GSCI Coffee Official Close Index Excess Return) para depósitos originados entre 21/08/2013 e 21/08/2014.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

TANB	Número de Observações (%)
	Depósitos vencidos entre 21/08/2014 e 21/08/2015
0%	50,20%
1,00%	49,80%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nos dados recolhidos da Bloomberg.